



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



**COMISSÃO ESPECIAL**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 002/2017

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**PROCEDÊNCIA:** Vereadores Carlos Delgado e Elton Rocha

**RELATOR:** Ver. Rafael Alves

**ASSUNTO:** "Altera o Art. 58 da Lei Orgânica do Município e da outras providências"

**PARECER**

Chega a esta Comissão Especial, Proposta de Emenda á Lei Orgânica do Município, sob o número 002/2017, de proposição dos Vereadores Elton e Carlos, que visa instituir período para Câmara reunir-se, independente de convocação, de vinte de janeiro à vinte de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária.

As principais razões para justificar tal medida são a facilidade de estarmos a disposição do Poder Executivo para agilizar questões orçamentárias no início do ano orçamentário, a igualdade perante outras categorias de servidores públicos municipais e realmente para atualizar uma Legislação antiga que em vez de ajudar, causa muitas vezes transtornos à sociedade e ao Poder Executivo.

Da mesma forma, e também observando a situação de calamidade financeira decretada pelo Chefe do Poder Executivo, percebe-se não haver óbice jurídico que impeça tal alteração, possibilitando assim, que a matéria seja aprovada por este Douto Plenário, e comece a vigorar a partir de sua aprovação.

Isto posto, o presente parecer é pela viabilidade jurídica e necessidade funcional da Proposta de Emenda á Lei Orgânica Municipal, sendo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2017.

Rafael Alves  
Relator.

De acordo:

Contra:

de Acordo  
P  
CP  
W